

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ | DE DIREITO DA ____ VARA CRIMINAL | DA
COMARCA DE _____

[soft1] Comentário: O pedido de liberdade provisória é sempre dirigido ao juiz, jamais ao Tribunal.

[soft2] Comentário: Nem sempre existe Vara Criminal exclusiva. No interior em muitas comarcas, há varas cumulativas. Nesse caso, apenas se escreve ____ Vara da Comarca de _____

Proc.nº _____

[n3] Comentário: No exame da OAB, a prova não pode ser identificada, razão pela qual não deve ser inventado um nº para o processo. Só preencha o número, se a questão informá-lo.

NOME, já qualificado nos autos da ação penal em epígrafe que lhe move o Ministério Público, por seu advogado, vem requerer a concessão de **Liberdade Provisória**, nos termos do art. 5º, LXVI, da Constituição da República, e art. 321, do Código de Processo Penal, pelos motivos a seguir expostos:

[soft4] Comentário: A liberdade provisória pode ser pedida antes de iniciada a ação penal. Nesse caso, escreva: "nos autos do inquérito policial ..."

1. Síntese dos Fatos

[soft5] Comentário: Expor brevemente os fatos.

2. Cabimento da Liberdade Provisória

Em que pese o indiciado ter sido preso em flagrante delito, será demonstrado a seguir que é de rigor a concessão da liberdade provisória, por não estar presente qualquer das hipóteses autorizadoras da Prisão Preventiva (art. 312, CPP).

[soft6] Comentário: Fundamentar o pedido no inciso III do art. 310 e 321; demonstrar que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva art. 312, CPP, e que são suficientes as medidas alternativas à prisão.

Com efeito, dispõe o inciso II do art. 310, bem como o art. 321, CPP, que a prisão em flagrante será convertida em prisão preventiva se estiverem presentes os requisitos do art. 312 e se forem insuficientes das medidas cautelares alternativas à prisão, previstas no art. 319, CPP.

Inicialmente, verifica-se a inexistência de qualquer dos fundamentos da prisão preventiva: a) garantia da ordem pública; b)

garantia da ordem econômica; c) conveniência da instrução criminal e d) garantia da aplicação da lei penal.

(...)

Por outro lado, é fato que a prisão preventiva, com a mudança introduzida pela Lei 12.403/2011, passou a ter caráter excepcional, de modo que só é cabível se as medidas cautelares alternativas à prisão se mostrarem insuficientes.

Nos termos do art. 310, II, CPP, a prisão preventiva só deve ser decretada se "**se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão**", consagrando o caráter excepcional da prisão. Ainda mais incisivo, é o § 6º, do art. 282, CPP: "**A prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar**".

(...)

3. Pedido (ou: Conclusão)

Ante todo exposto, requer, após ouvido o representante do Ministério Público, seja concedida a ***Liberdade Provisória***, nos termos do art. 321, do Código de Processo Penal.

Termos em que,
P. deferimento.

Cidade, data

Advogado
OAB

[J7] Comentário: Fazer a demonstração de inexistência de cada um dos fundamentos usados pelo juiz para converter a prisão em flagrante em prisão preventiva.

[J8] Comentário: Fazer a demonstração de que são suficientes as medidas cautelares alternativas à prisão.